



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Codó - MA
Prefeito Dr. José Francisco

Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 | Edição nº DOM20230509 Codó - MA, 09/05/2023

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Codó - MA. Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |, exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação da Administração Direta deste Município.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Codó poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço:

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse

<https://www.codo.ma.gov.br/diario>. As consultas, pesquisas e download são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADE

Prefeitura Municipal de Codó - MA
CNPJ: 06.104.863.0001-95, Prefeito Dr. José Francisco
Endereço: Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399 e-mail:
ti@codo.ma.gov.br
Site: <https://www.codo.ma.gov.br>

MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/96 e Decretos de nº nº 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES PARA DOAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua

Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230232: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE ABSORVENTES PARA DOAÇÃO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação. DATA DE ASSINATURA: 03 de Maio de 2023. ÓRGÃO/CONTRATANTE: FUNDO



vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação

dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no

respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual



oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a



critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada

pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 19/2023-PE .

Empresa: MAXIMA DISTRIBUIDORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 38.264.264/0001-25, estabelecida à Campo de Belém, nº 677, Campo de Belém, Caxias MA, representada neste ato pelo Sr(a). LAIS FERNANDA MACHADO TORRES AVILA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABSORVENTE COBERTURA SUAVE SEM ABAS PACOTE COM 8 U	UNIDADE	3,250	52.000,00	16,000.00
NIDADES					
VALOR TOTAL R\$				52.000,00	

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b62030718a19e99f61408e39ae5962eba1feb7b273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230231: ORIGEM: Pregão Eletrônico para Registro de Preços 33/2023-PE OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, INSUMOS E DESCARTAVÉIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. VIGENCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura e eficácia a partir da publicação DATA DE



ASSINATURA: 02 de Maio de 2023.
ÓRGÃO/CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA FERREIRA BAYMA, inscrito no CNPJ (MF) sob o n° 06.104.863/0001-95, representado pelos(as) Srs.(as), BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, Secretária Municipal de Educação e de outro lado as empresas conforme anexo, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n° 8.666/96 e Decretos de n° n° 10.024/2019 e 7.892/2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços 33/2023-PE, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA, INSUMOS E DESCARTAVÉIS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária



ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços 33/2023-PE, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso,



cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando:
 - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.
- Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:
 - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;



- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
 - quando não restarem fornecedores registrados;
- Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em

primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do Encarte, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 33/2023-PE e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CODÓ, com exclusão de qualquer outro.



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CODÓ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 33/2023-PE

Empresa: A P M SEREJO LTDA; C.N.P.J. nº 43.681.732/0001-05, estabelecida à AV PRINCIPAL, COND RES AMENDOEIRA Qd. 09, Nº 37, Maracanã, São Luís MA, representada neste ato pelo Sr(a). ANA PAULA MUNIZ SEREJO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	Bacia, Material Plástico, Diâmetro Grande. Capacidade 32 Litros	UNIDADE	119.00	4.078,13	34,270
00023	Colher descartável, material plástico, cor incolor, aplicação refeição, pacote Com 50 unidades	PACOTE	425.00	1.678,75	3,950
00029	Desodorante/ Aromatizante De Ambiente, Tipo Compac to, Características Adicionais Uso Sanitário.	UNIDADE	510.00	1.014,90	1,990
00035	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	UNIDADE	5,670	771,12	136.00
00037	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL VEGETAL, FORMATO RETANGULAR, ABRASIVIDADE MÍNIMA / MÉDIA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DUPLA FACE. (COTA EXCLUSIVA)	UNIDADE	0,660	224,40	340.00
00038	Esponja Limpeza, Material Lã De Aço	UNIDADE			

Carbono, Forma 1,780	UNIDADE	1.815,60	1,020.00	
to Retangular, Aplicação Utensílios E Limpeza Em Geral, Características Adicionais Textura Macia E Isenta De Sinais De Oxidação, Comprimento Mínimo 90, Largura Mínima 40, Peso Líquido Mínimo 42g / 8un				
00060 Prato De Plástico Descartável Branco Com 15cm Fund	UNIDADE	1,326,00	1,020.00	1,300
o Pacote Com 10 Unidades				
00067 Saco plástico lixo, capacidade 15 litros, cor pret	PACOTE	6.783,00	2,550.00	2,660
a, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 39 x 58 cm (lxa), pacote com 10 unidade, em conformidade com a norma técnica abnt nbr 9191:2008.				
00072 Vasculhador/vassoura limpa teto, bola plástica 55c	UNIDADE	4.022,20	170.00	23,660
m.				
VALOR TOTAL R\$			21.714,10	

Empresa: PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO LTDA; C.N.P.J. nº 48.833.137/0001-53, estabelecida à R OLAVO BILAC, 1525, SALA 03, CENTRO, Teresina PI, representada neste ato pelo Sr(a). PAULO CEZAR PEREIRA DO NASCIMENTO.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	Álcool Etílico, Aspecto Físico Líquido Límpido, In color, Volátil, Teor Alcoólico 95,1 A 96,0, Fórmula Química C2h5oh, Peso Molecular 46,07, Grau De Pureza 92,6 A 93,8 P/P Inpm, Característica Adicional Hidratado, em caixas com 12 unidades de plástico por caixa.	CAIXA	510.00	28.646,70	56,170
00010	BALDE PLÁSTICO TÊM CAPACIDADE PARA 20 LITROS EM PO	UNIDADE			119.00



15,950	1.898,05		300m UNIDADE	34.00	25,830
	LIPROPILENO(COTA EXCLUSIVA)		878,22		
00011	BALDE PLÁSTICO TÊM CAPACIDADE PARA 30 LITROS EM PO UNIDADE	119.00	00039 Fibra sintética com abrasivo para limpeza, verde 1 UNIDADE	170.00	9,410
24,700	2.939,30		1.599,70		
	LIPROPILENO (COTA EXCLUSIVA)		02x260mm, pacote c/10 unidades		
00015	CARRO FUNCIONAL COMPLETO C/2 BALDE E ESPREMEDOR, B UNIDADE	17.00	00040 Filme tipo rolo bobina plástico de filme PVC 40cm UNIDADE	340.00	21,810
1.527,000	25.959,00		7.415,40		
	OLSA DE VINIL 90 LITROS(COTA E CARRO FUNCIONAL COMPLETO C/2 BALDE E ESPREMEDOR, BOLSA DE VINIL 90 LITROS(COTA EXCLUSIVA)		x 300 metros		
00019	Cesto para lixo em polipropileno telado, redondo, UNIDADE	119.00	00041 Flanela 50x30 cm pct c/12 unidades		
1.150,73			PACOTE	204.00	2,880
	com capacidade de 20 litros		00045 Limpa forno, para remoção gordura de fornos, grelh UNIDADE	340.00	9,500
00020	Cesto p/ lixo em polipropileno telado, redondo, c/ UNIDADE	119.00	3.230,00		
4.379,20			as e queimadores de gás.		
	capacidade de 62 litros		00048 Limpa-Vidro, Aspecto Físico Líquido, Composição Bu UNIDADE		510.00
00027	Desengordurante 500ml, composição lauril éter sulf UNIDADE	204.00	4,280	2.182,80	
2.372,52			til Éter-Tripolifosfato		
	ato de sódio, coadjuvantes, f		De Sódio, Etanol 14 500 Ml.		
00028	Desinfetante, Composição À Base De Glicoprotamina CAIXA	595.00	00050 Lixeira de Pedal 15 L - Tampa de encaixe perfeito, UNIDADE	17.00	33,380
46,210	27.494,95		567,46		
	E Cloreto De Benzalcônio, Forma Física Solução Aquosa 1 L.Caixa com 12.		ajuda a conter odores. Pedal		
00030	Detergente, Composição Detergente Industrial, Amon CAIXA	510.00	Pedal silencioso para abrir a tampa sem precisar das		
27,880	14.218,80		mãos. Construção de polietileno robusto e resistente a		
	iacal, Dodecilbenzeno - Aplicação Remoção Gordura E Sujeira Em Geral, Características Adicionais Líquido 500ml Caixa Com 24 Unidades.		perfurações.		
00031	Dispensador bobina puxe e corte de toalha de papel UNIDADE	68.00	00051 Lustrador Móveis,Componentes Ceras E Solventes, Ap CAIXA	85.00	40,280
1.841,44			3.423,80		
	, comprimento 22,50cm,largura largura 21,50cm, fabricado em material plástico, compacto e resistente, sistema de corte que não permite que o papel toalha bobina seja puxado continuamente.		licação Móveis E Superfícies - Marca.: , Lisas, Características Adicionais Composto Emulsionado, Contém Mínimo 6,5 De Sólí, Aspecto Físico Líquido 200 ml Caixa Com 12 Unidades.		
00034	Dispenser para papel higiênico, rolo de 30 a		00052 LUVAS DE BORRACHA NATURAL (LATEX) PARA TRABALHOS E PAR	306.00	
			2,500	765,00	
			M CONTATO COM GORDURAS E (ANIM		
			LUVAS DE BORRACHA NATURAL (LATEX) PARA TRABALHOS EM		
			CONTATO COM GORDURAS E (ANIMAIS VEGETAIS), ALIMENTOS, INCLUSIVE IN NATURA, ÓLEOS, GRAXAS, DERIVADOS DE		
			PETROLEO, DETERGENTES, SOLVENTES, SOLUÇÕES ÁCIDA OU		
			ALCALINAS, EMULSÕES AQUOSAS. (COTA EXCLUSIVA)		



00053 Mangueira 3/4 de borracha, ar/água, unidade com ta UNIDADE 34.00 24,380 828,92
 manho de 50 metros

00055 Pano Limpeza, Material Algodão Cru, Comprimento 85 UNIDADE 2,550.00 3,130 7.981,50
 , Largura 60, Características Adicional Chão, Tipo Saco.

00056 Pano multiuso, com furos, 100% de fibras de viscos PACOTE 170.00 2,420 411,40
 e e resinas acrílicas, pacote
 Pano multiuso, com furos, 100% de fibras de viscos e
 resinas acrílicas, pacote com 5 unidades(COTA EXCLUSIVA)

00058 Papel alumínio em rolo, dimensões 45cm X 7,5 M ROLO 1,700.00 3,290 5.593,00

00059 Papel Higiênico, Material Celulose Virgem, Comprim PACOTE 1,700.00 2,390 4.063,00
 ento 30, Largura 10, Tipo Picotado, Quantidade Folhas Dupla, Cor Branca,
 Características Adicionais Com Perfume Pacote Com 04.
 Preço Por Pacote.

00061 Rodo de espuma, com largura de 30cm X 120cm, dupla UNIDADE 255.00 7,700 1.963,50
 face.

00063 Sabão Barra, Composição Básica Sais Ácido Graxo, T CAIXA 289.00 53,200 15.374,80
 ipo Neutro, Características Adicionais Sem Perfume 200gr. Caixa Com 10 Pacotes Com 5 Unidades.

00064 Sabão Barra, Tipo Coco Natural, Peso 200, Formato CAIXA 289.00 40,760 11.779,64
 Retangular, Cor Branca200gr.
 Sabão Barra, Tipo Coco Natural, Peso 200, Formato Retangular, Cor Branca 200gr. Caixa Com 10 Pacotes Com 5 Unidades(COTA EXCLUSIVA)

00066 SACO PLASTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, CO UNIDADE 8,500.00 1,880 15.980,00

NTENDO PACOTE COM 05 UNIDADES

00068 Saco Plástico Lixo, Capacidade 30 litros, Largura PACOTE 2,550.00 7,750 19.762,50
 59, Altura 62, Normas Técnicas Classe I - Nbr 9191 C/10.

00070 SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO UNIDADE 204.00 12,500 2.550,00
 ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS,ALTAME

SODA CAUSTICA, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO
 ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 95, CAIXA COM 6 pacotes DE 500G(COTA EXCLUSIVA)

00071 Toalha de papel, material papel, tipo folha 2 dobr FARDO 170.00 74,380 12.644,60
 as,comprimento 22,50cm,largura 21,50cm, cor branca, características adicionais inter
 folhada, aplicação em toaletes, fardo com 8 bobinas.

00073 Vassoura de nylon, 30cm, cabo de madeira plastific UNIDADE 510.00 8,490 4.329,90
 ado.

00074 Vassoura De Palmito Comum com cabo UNIDADE 510.00 7,450 3.799,50

00075 Vassoura para sanitário, Dimensões: 34 x 8 cm. Cer UNIDADE 170.00 8,160 1.387,20
 das sintéticas de PET □ 0,40mm
 Vassoura para sanitário, Dimensões: 34 x 8 cm. Cerdas sintéticas de PET □ 0,40mm. Higiene em 360 graus. Ideal para vasos sanitários. Caixas contém 12 unidades(COTA EXCLUSIVA)

00076 VASSOURA, MATERIAL CERDAS PALHA, MATERIAL CEPA MAD UNIDADE 510.00 22,360 11.403,60
 EIRA, COMPRIMENTO CEPA 15-COM CABO

00078 Cesto de lixo com pedal, 30 litros UNIDADE 85.00 54,770 4.655,45



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	60 LITROS COM C UNIDADE			119.00	
	VALOR TOTAL R\$		256.059,10	49,300	5.866,70
	Empresa: W T CAMPOS LTDA; C.N.P.J. nº 40.318.452/0001-30, estabelecida à RUA MARQUES RODRIGUIS,N 663, Centro, Codó MA, representada neste ato pelo Sr(a). WALISON TORRES CAMPOS.				
	ORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO				
	BALDE PLÁSTICO TÊM CAPACIDADE PARA 60 LITROS COM CORPO E TAMPA EM POLIPROPILENO				
	00013 BALDE,MATERIAL PLÁSTICO,TAMANHO GRANDE , MATERIAL UNIDADE		11,820	1.406,58	119.00
	ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPA				
	BALDE,MATERIAL PLÁSTICO,TAMANHO GRANDE , MATERIAL ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 15. COR NATURAL(COTA EXCLUSIVA)				
	00014 Balde, Material Plástico, Tamanho Pequeno, Materia UNIDADE		119.00	3,830	455,77
	l Alça Arame Galvanizado, capacidade 8 litros , cor natural.				
	00016 Cera alto brilho incolor 750ml de 1ª qualidade, re CAIXA		85.00	53,430	4.541,55
	sina acrílica, resina solúvel ao cali,cera, coadjuvantes, tenso ativo aniônico e não iônicos, conservantes, corante, fragrância e veículo.				
	00017 CERA, TIPO LÍQUIDA,ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇ CAIXA		85.00	44,200	3.757,00
	ÃO RESINA NATURAL ALCALINIZAD				
	CERA, TIPO LÍQUIDA, ORIGEM CERAS NATURAIS, COMPOSIÇÃO RESINA NATURAL ALCALINIZADA/CORANTE/ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL ACRÍLICA, APLICAÇÃO PISOS CERÂMICOS, GRANITOS, MÁRMORE E PAVIFLEX EM CAIXAS COM 12 UNIDADES PREÇO POR CAIXA(COTA EXCLUSIVA)				
	00018 CESTO PARA LIXO EM POLIPROPILENO FECHADO , REDONDO UNIDADE		119.00	11,730	1.395,87
	, COM CAPACIDADE DE 12 LITROS				
	00021 Cesto p lixo em polipropileno telado, redondo, com UNIDADE		119.00	4,080	485,52
	00002 Água Sanitária, Composição Quimica Hipoclorio de S CAIXA		595.00	19,380	11.531,10
	ódio, Cloreto, Teor Cloro Ativo Varia de 2 A 2,50, Classe 8, Número Risco 85, Risco Saúde 3, Corrosividade 1, Peso Molecular Cloro 74,50 Densdade de 1,20 A 1, Cor Incolor , Aplicação Lavagem E Alvejante de Roupas, Banheiras, Pias, Em Caixas com 12 Unidades Preço por Caixa.				
	00004 Amaciante de roupas, aspecto fisico liquido viscos CAIXA		170.00	53,040	9.016,80
	o, composicao tensoativo nao ionico, coadjuvante, alcalinizante, aplicao amaaciante artigos texteis, caracteristicas adicionais liquido concentrado, soluvel em agua, base neutra, galão de 2 litros.				
	00005 Aromatizante/odorizador de ambientes aerossol, 360 UNIDADE		1,190.00	7,650	9.103,50
	ml.				
	00007 BACIA, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO MEDIA. CAPACIDA UNIDADE		119.00	8,330	991,27
	DE 11 LITROS(COTA EXCLUSIVA)				
	00008 Bacia, Material Plástico, Diâmetro Pequena capacid UNIDADE		119.00	5,530	658,07
	ade de 5,2 Litros.				
	00009 Balde Plástico têm capacidade para 100litros com c UNIDADE		119.00	75,550	8.990,45
	orpo e tampa em polipropileno				
	00012 BALDE PLÁSTICO TÊM CAPACIDADE PARA				



capacidade de 8 litros			Formula Inseticida A Base De Água.
00022 Cesto Plástico Redondo - Com Tampa - Tipo Balde - UNIDADE	119,00	66,300	00049 Lixeira contêiner 120 litros com rodas, contêiner UNIDADE
7.889,70			17,00 238,000
100 Litros - Varias Cores			4.046,00
00024 copo descartavel material polietileno capacidade 1 CAIXA	340,00	82,520	plástico com rodas de 200 mm,
28.056,80			Lixeira contêiner 120 litros com rodas, contêiner
80 ml, aplicação agua/suco. Caixa com 25 pacotes			plástico com rodas de 200 mm, todos os contêineres são
00025 Copo Descartável, Material Poliestireno, Capacidade CAIXA	85,00	106,250	injetados em polipropileno com aplicação de proteção uv
9.031,25			ou em polietileno de alta densidade (pead). dimensões:
e 50 ml, Aplicação café Pacote Com100 Unidades. Caixa com 50 pacotes			950mm (altura) x 480mm (largura) x 550mm (profundidade)
			(COTA EXCLUSIVA)
00026 Copo descartável, material polietileno, capacidade CAIXA	85,00	106,250	00054 Pá Coletora Lixo, Material Coletor Plástico, Mater UNIDADE
9.031,25			102,00 5,270
300ml, aplicação água/suco e refrigerante, caixa com 25 pacotes. Caixa com 50 unidades			537,54
00032 Dispenser para copo, tipo água 180ml em inox/metal UNIDADE	68,00	29,750	ial Cabo Alumínio Revestido Co
2.023,00			Pá Coletora Lixo, Material Coletor Plástico, Material
pintado, cilindro, fixador para parede.			Cabo Alumínio Revestido Com Plástico, Comprimento
00033 Dispenser para copo, tipo cafezinho 50ml em inox/m UNIDADE	34,00	29,750	Pequena, Características Adicionais Cabo E Coletor Em
1.011,50			Ângulo De 90°(COTA EXCLUSIVA)
etal pintado, cilindro,fixador par aparede.			
00036 Escova Roupa, Material Corpo Madeira, Tratamento S UNIDADE	136,00	3,230	00057 Pano Prato, Material Algodão Crú, Comprimento 60, UNIDADE
439,28			2,720 5.548,80
uperficial Envernizado, Materi			Largura 40, Cor Branca,
Escova Roupa, Material Corpo Madeira, Tratamento			Características Adicionais Absorvente/Lavável
Superficial Envernizado, Material Cerdas Sintético, Cor			E
Cerdas Branca E Marrom.(COTA EXCLUSIVA)			Durável.
			00062 Rodo, Material Cabo Plástico, Material Suporte Plá UNIDADE
00043 Guardanapo De Mesa, Tipo papel, Cor Branca, Compri PACOTE	340,00		289,00 11,220
1,530 520,20			3.242,58
mento 20, Largura 20, Especificações Adicionais Mesa			stico, Comprimento Suporte 40
00044 Inseticida Aerosol 300 ml - Eficiente Para Matar M CAIXA	51,00	90,780	Rodo, Material Cabo Plástico, Material Suporte
4.629,78			Plástico, Comprimento Suporte 40, Cor Suporte E Cabo
osquitos(Inclusive O Da Dengue Pernilongos, Muriçocas, Moscas, Baratas E Aranhas -			Prata, Quantidade Borrachas 1(COTA EXCLUSIVA)
			00065 Sabão Pó, Aplicação Lavar Roupas E Limpeza Geral, CAIXA
			289,00 64,600
			18.669,40
			Aditivos Amaciante 500g.
			Caixa Fechada Com 20 Unidades.
			00077 VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO, MATERIAL UNIDADE
			170,00
			7,570 1.286,90



CEPA MADEIRA, COMPRIMENTO CEP

VASSOURA, MATERIAL CERDAS PELO SINTÉTICO, MATERIAL CEPA

MADEIRA, COMPRIMENTO CEPA 40, CARACTERISTICAS

ADICIONAIS CABO DE APROXIMADAMENTE 1,20 CM, LARGURA

CEPA 5.(COTA EXCLUSIVA)

VALOR TOTAL R\$ 154.164,16

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 252023-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM A FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTAVEIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: PEDRO DOMINGOS DE JESUS NETO EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2023. VIGENCIA: 20 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230225. VALOR TOTAL: R\$ 24.042,50 (vinte e quatro mil, quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

. PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0701.101220007.2.007 Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 24.042,50. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADA: PEDRO DOMINGOS DE JESUS NETO EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2023. VIGENCIA: 20 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230224.

VALOR TOTAL: R\$ 764.585,00 (setecentos e sessenta e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 263.350,05, Exercício 2023 Atividade 1301.103020020.2.054 Manutenção da Média e Alta Complexidade - MAC , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 497.894,55, Exercício 2023 Atividade 1301.103050020.2.055 Manutenção da Vigilância em

Saúde , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 3.340,40. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

ORIGEM: PREGÃO Nº 262023-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E PNEUS DE VEÍCULOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. EDES. DAED. BÁS. EVAL. PR. DAED. CONTRATADA(O): J L A DO NASCIMENTO & CIA LTDA ME. DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2023. VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230226. VALOR TOTAL: R\$ 191.017,24 (cento e noventa e um mil, dezessete reais e vinte e quatro centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 191.017,24. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. EDES. DAED. BÁS. EVAL. PR. DAED. CONTRATADA(O): PITSTOPCAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 26 de Abril de 2023. VIGÊNCIA: 26 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230227. VALOR TOTAL: R\$ 43.701,00 (quarenta e três mil, setecentos e um reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 43.701,00. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO ORIGEM: PREGÃO Nº 282023-PE; OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DE TIPO PASSEIO, PICK-UP, MOTOCICLETA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. EDES. DAED. BÁS. EVAL. PR. DAED. CONTRATADA: A W TRANSPORTE & LOCAÇÃO EIRELI. DATA DA ASSINATURA: 10 de Abril de 2023.



VIGENCIA: 10 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. CONTRATO: 20230223. VALOR TOTAL: R\$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 234.000,00. BARBARA LEHTICYA SILVA SOUSA.

ORIGEM: PREGÃO Nº 292023-PE. OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS DE REFORÇO ESCOLAR DA LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA PARA USO DOS ALUNOS DOS ANOS INICIAIS (40 E 50) E ANOS FINAIS (80 E 90), DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SEMECTI, DE CODÓ-MA. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): FUNDAMENTUS EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS EIRELE. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2023. VIGÊNCIA: 20 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230229. VALOR TOTAL: R\$ 2.877.030,00 (dois milhões, oitocentos e setenta e sete mil, trinta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.51, no valor de R\$ 2.877.030,00. BARBARA LEHTICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: PREGÃO Nº 59/2021-PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, PERIFERICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA DE ACORDO COM EDITAL E ANEXOS. CONTRATANTE: FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁS. EVAL. PR. DA ED. CONTRATADA(O): B B SAADS ME. DATA DA ASSINATURA: 06 de Janeiro de 2023. VIGÊNCIA: 06 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. CONTRATO Nº: 20230228. VALOR TOTAL: R\$ 1.350.833,50 (um milhão, trezentos e cinquenta mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e

Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.99, no valor de R\$ 1.350.833,50. BARBARA LEHTICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: CONCORRÊNCIA Nº 03.2023 CP CONTRATO Nº: 20230230 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATADA(O): J. F. DA COSTA FILHO & CIA LTDA. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS COBERTA NAS UNIDADES ESCOLARES ANANIAS MURAD DO POVOADO CAJAZEIRAS E BAIRRO MATADOURO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CODÓ-MA, DE ACORDO COM EDITAL E SEUS ANEXOS. VALOR TOTAL: R\$ 1.142.228,27 (um milhão, cento e quarenta e dois mil, duzentos e vinte e oito reais e vinte e sete centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Projeto 1201.128130023.1.049 Construção e Ampliação de Quadras Poliesportivas , Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R\$ 1.142.228,27. VIGÊNCIA: 28 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA.: 28 de Abril de 2023. BARBARA LEHTICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 05.2023-INEX CONTRATO Nº: 20230222 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL CONTRATADA(O): NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA A NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE ASSINATURA ONLINE DA FERRAMENTA DE PESQUISA DE PREÇOS, QUE SE CONSTITUEM EM BANCO DE DADOS DESENVOLVIDO PARA AUXILIAR TODAS AS FASES DE CONTRATAÇÃO PUBLICA, OU SEJA, DA FASE INTERNA (PESQUISA DE PREÇO, ESPECIFICA DE BEM/SERVIÇO) ATÉ A FASE EXTERNA (JULGAMENTO DAS PROPOSTAS), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGENCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA. VALOR TOTAL: R\$ 41.100,00 (quarenta e um mil, cem reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 0201.041220004.2.082 Manutenção e Funcionamento da Casa Civil , Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ, Subelemento 3.3.90.40.99, no valor de R\$ 41.100,00.



VIGÊNCIA: 20 de Abril de 2023 a 31 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 20 de Abril de 2023. VAGNER RIBEIRO FERREIRA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CASA CIVIL.

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31902023-DISP CONTRATO Nº: 20230234 CONTRATANTE: FUNDO DE MAN.EDES.DAED.BÁS.EVAL.PR.DAED. CONTRATADA(O): C M CARDOSO EIRELI-ME OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISICAO DE DETECTORES PORTATIL DE METAIS, DESTINADOS AS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE CODO-MA. VALOR TOTAL: R\$ 16.185,00 (dezesesse mil, cento e oitenta e cinco reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.28, no valor de R\$ 16.185,00. VIGÊNCIA: 28 de Abril de 2023 a 29 de Dezembro de 2023. DATA DA ASSINATURA: 28 de Abril de 2023. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1feb273682cf6e9881f33faebae8d8447

PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ EXTRATO DE ADITIVOS CONTRATOS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230130: O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA ALCEBIADES SILVA, representado por AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e WA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, inscrito(a) no CNPJ 37.014.105/0001 -00, com sede na , Teresina-PI, representada por ABYHELLES SOARES VIANA. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 8.550,75 (oito mil, quinhentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos), nos termos do art. 133, inciso II., da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 42.825,85 (quarenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco reais e oitenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48. CODÓ - MA, 14 de Abril de 2023. AVA

FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230136: O Município de CODÓ, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PRAÇA ALCEBIADES SILVA, representado por AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA, inscrito(a) no CNPJ 26.337.573/0001- 07, com sede na Avenida Dom Severino , 1643, Fatima, Teresina-PI, CEP 64049-370, representada por ISAÍAS FÉLIX DO NASCIMENTO, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas: OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 28.119,47 (vinte e oito mil, cento e dezenove reais e quarenta e sete centavos), nos termos do art. 133, inciso II., da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total d e R\$ 140.679,59(cento e quarenta mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e nove centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1301.103010020.2.053 Manutenção da Atenção Básica , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48. CODÓ - MA, 14 de Abril de 2023. AVA FABIAN DOS ANJOS LIMA. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220361: O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na PÇA FERREIRA BAYMA 538, representado por BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L G DE SOUSA SOLUÇÕES E NEGOCIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 14.659.934/0001-44, com sede na AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 337, LOJA 07, BEQUIMAO, São Luís-MA, CEP 65060-641, representada por LOURIVAL GARRETO DE SOUSA FILHO. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 1.025.336,43 (um milhão, vinte e cinco mil, trezentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos), nos termos do Art 69, inciso II, alinea d,, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 13.291.960,43(treze milhões, duzentos e noventa e um mil, novecentos e sessenta reais e



quarenta e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 1101.123610006.2.006 Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental 30% , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. CODÓ - MA, 18 de Abril de 2023. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220362: O Município de CODÓ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CODÓ, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.104.863/0001-95, com sede na Praça Ferreira Bayma nº538, representado por BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e L G DE SOUSA SOLUÇÕES E NEGÓCIOS EIRELI, inscrito(a) no CNPJ 14.659.934/0001-44, com sede na AV JERONIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO 337, LOJA 07, BEQUIMÃO, São Luís-MA, CEP 65060-641, representada por LOURIVAL GARRETO DE SOUSA FILHO. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 128.167,02 (cento e vinte e oito mil, cento e sessenta e sete reais e dois centavos), nos termos do Art 69, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o Contrato a ter o valor total de R\$ 1.661.495,02 (um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2023 Atividade 0601.121220019.2.044 Mant. e Func. da Secretaria Municipal de Educação, Ciência, Tecnologia e Inovação , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.00. CODÓ - MA, 18 de Abril de 2023. BARBARA LETHICYA SILVA SOUSA. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Código identificador:

144d4ffcc284e5ed204f306d3663c1ab329cc599d852feb7c92890cd95e9b620307
18a19e99f61408e39ae5962eba1febbb273682cf6e9881f33faebae8d8447



Prefeitura Municipal de Codó - MA

CNPJ: 06.104.863.0001-95 Criado pela Lei Nº 1.718 de 11/12/2014 |

Prefeito Dr. José Francisco
Praça Ferreira Bayma, 538, Centro
Telefone: (99) 3661 1399

